PORTARIA Nº 683, de 03 de maio de 2024

Concede férias regulamentares parciais à servidora que especifica.

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências" e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei Complementar Nº. 21, de 19 de junho de 2023(DOM de 24 de junho de 2023), que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações."

CONSIDERANDO requerimento protocolado no setor de RH da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, com pedido de gozo de férias anuais, na sua forma parcial, apresentado pela servidora efetiva Sra. Patrícia Soti Huebra, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria, por ter completado mais um período aquisitivo em 31/01/2023.

CONSIDERANDO informações do Departamento de Pessoal da Câmara(RH), sobre o período aquisitivo de referida servidora (01/02/2022 A 31/01/2023) e de gozo das respectivas férias, que é parcial de 15 dias, ou seja, de 03 a 17 de maio de 2024, ficando o período restante a ser usufruído posteriormente, observadas as demais disposições da lei de regência, bem como, considerando não constar nenhuma anotação em seus registros funcionais, que pudesse interferir de qualquer modo, na concessão, nos termos requeridos, de requeridas férias;

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias anuais ao servidor encontra-se previsto no Art. 91 da Lei Complementar Nº. 21, de 19/06/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas autarquias e Fundações, extensivo assim, aos servidores do Poder Legislativo local, **"verbis"**:

> ***Art. 91 - O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias por ano, em período único ou, com, no mínimo 10 dias em cada período, facultado ao servidor o abono pecuniário de 1/3 (um terço) dos dias, e não sendo permitida a acumulação de férias.***
> ***§ 1º - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias e, no caso de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.***
> ...
> ***§ 8º - Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebida quando passou a usufruí-las.***
> ...
> ***§ 13 - As férias poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, situação de emergência, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.***

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir pedido de gozo de férias parciais apresentado pela servidora efetiva Sra. **Patrícia Soti Huebra**, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-CEL02, concedendo-lhe férias parciais de 15(quinze) dias, conforme requerido, a serem gozadas no período de **03 a 17 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2024.

Art. 4º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 03 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal-Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 683, de 03 de maio de 2024

Concede férias regulamentares parciais à servidora que especifica.

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências" e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei Complementar Nº. 21, de 19 de junho de 2023(DOM de 24 de junho de 2023), que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações."

CONSIDERANDO requerimento protocolado no setor de RH da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, com pedido de gozo de férias anuais, na sua forma parcial, apresentado pela servidora efetiva Sra. Patrícia Soti Huebra, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria, por ter completado mais um período aquisitivo em 31/01/2023.

CONSIDERANDO informações do Departamento de Pessoal da Câmara(RH), sobre o período aquisitivo de referida servidora (01/02/2022 A 31/01/2023) e de gozo das respectivas férias, que é parcial de 15 dias, ou seja, de 03 a 17 de maio de 2024, ficando o período restante a ser usufruído posteriormente, observadas as demais disposições da lei de regência, bem como, considerando não constar nenhuma anotação em seus registros funcionais, que pudesse interferir de qualquer modo, na concessão, nos termos requeridos, de requeridas férias;

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias anuais ao servidor encontra-se previsto no Art. 91 da Lei Complementar Nº. 21, de 19/06/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Manhuaçu, suas autarquias e Fundações, extensivo assim, aos servidores do Poder Legislativo local, **"verbis"**:

> ***Art. 91 - O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias por ano, em período único ou, com, no mínimo 10 dias em cada período, facultado ao servidor o abono pecuniário de 1/3 (um terço) dos dias, e não sendo permitida a acumulação de férias.***
> ***§ 1º - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias e, no caso de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.***
> ***...***
> ***§ 8º - Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebida quando passou a usufruí-las.***
> ***...***
> ***§ 13 - As férias poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, situação de emergência, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.***

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir pedido de gozo de férias parciais apresentado pela servidora efetiva Sra. **Patrícia Soti Huebra**, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-CEL02, concedendo-lhe férias parciais de 15(quinze) dias, conforme requerido, a serem gozadas no período de **03 a 17 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2024.

Art. 4º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 03 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal-Biênio 2023/2024

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630